PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 65/2024

O Prefeito Municipal de Portão/RS, Sr. DELMAR HOFF, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n° 14.133/2021 e alterações posteriores, autorizam e torna público o seguinte processo de Dispensa de Licitação:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTÃO

CONTRATADA: VILMAR MULLER ME

OBJETO: Solicito a contratação de produtora para representar o artista DANIEL HACK e banda, que fará show na programação da 35ª Semana Farroupilha de Portão no dia 31/08 às 21h com 4 horas de duração.

PROCEDIMENTO LEGAL: Art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00

PAGAMENTO: Integral

PRAZO: Imediato

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1850-333903923000000 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS - SECDT

Portão/RS, 29 de agosto de 2023.

DELMAR HOFF:26886081004
Assinado de forma digital por DELMAR HOFF:26886081004
Dados: 2024.08.29 10:28:45 -03'00'

DELMAR HOFF
Prefeito Municipal

Município de Portão

CNPJ: 87.344.016/0001-08
Telefone: (51)3500-4200
Email: ti@portao.rs.gov.br
Endereço: Rua Nove de Outubro, 229 - Centro
Cidade: PORTÃO **Estado:** RS **Cep:** 93180-000

Requerimento

Processo:	2024/6848
Data de Entrada:	29/08/2024
Assunto:	Processo de Dispensa de Licitação
Dígito Verificador:	2232

Solicitante:	14183 - DEPARTAMENTO - COMPRAS		
CPF / CNPJ:		**Identidade:**	
Fone Residencial:	5135004200	**Fone Comercial:**	
Fax:		**Fone Celular:**	
E-mail:			
Endereço:	RUA 09 DE OUTUBRO	**Número:**	229
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	93180-000
Cidade:	PORTAO	**Estado:**	RS

Requerente:	126084 - Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo		
CPF / CNPJ:		**Identidade:**	
Fone Residencial:		**Fone Comercial:**	(51)35004200
Fax:		**Fone Celular:**	(51)35004200
E-mail:	turismo@portao.rs.gov.br		
Endereço:	RUA 09 DE OUTUBRO	**Número:**	229
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	93180-000
Cidade:	PORTAO	**Estado:**	RS

Setor Destino:	DEPTO COMPRAS
Descrição:	Abertura de Inexigibilidade nº 65/2024, solicitação 3888/2024, com base legal do artigo 74,II da lei 14.133/21, para contratação de banda para a semana Farroupilha.

N. Termos
P. Deferimento
Município de Portão, 29 de agosto de 2024

DEPARTAMENTO - COMPRAS

Município de Portão
CNPJ: 87.344.016/0001-08 Telefone: (51)3500-4200
Rua Nove de Outubro, 229 - Centro, PORTÃO / RS - 93180-000

Solicitação de Compra de Material/Serviços n° 2024/3888

Centro de Custo: 12 - SECDT - SECRETARIA DE CULTURA DESPORTO E TURISMO
Usuário Solicitante: Isaque Valderes de Mattos (Usuário: isaque.mattos)
Entidade: Município de Portão

Data de Cadastro: 26/08/2024

Dados da Despesa

Exercicio	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2024	12	1	27	812	103	2014	1	333903923000000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1850	R$12.000,00
								333903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	583	

Projeto: Manutenção Secr. de Cultura e Turismo
Órgão: 12 - SECR. MUN.CULTURA, ESPORTES E TURISMO
Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE

Dados Diversos

Local de Entrega / Execução: Centro de Eventos
Prazo de Entrega / Execução: 31/08/2024

Valores do tipo referência

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	1850	19830 - CONTRATAÇÃO DE PRODUTORA	SV	1,0000	12.000,0000	12.000,00
		Totalizador do tipo referência		1,0000	12.000,0000	12.000,00

Complemento e Assinaturas

Descrição
DESCRIÇÃO: Solicito a contratação de Produtora para representar DANIEL HACK que fará show na programação da 35ª Semana Farroupilha de Portão no dia 31/08 às 21h com 4 horas de duração.
JUSTIFICATIVA: ETP e TR em anexo
RESPONSÁVEL PELO PEDIDO: Isaque Mattos
LOCAL DE ENTREGA: Prefeitura Municipal de Portão/RS, Setor Secretaria Municipal da Cultura, Desporto e Turismo
HORÁRIO DE ENTREGA: ATÉ ÀS 14h
Pagamento em depósito bancário vinculado ao CNPJ do fornecedor;
Pagamento em até trinta dias ou conforme contrato;
Informar em Nota Fiscal o nº da requisição de empenho ou ordem de compra;
Informar os dados bancários em Nota Fiscal.
Favor encaminhar Nota fiscal para o e-mail: smcdt@portao.rs.gov.br
Telefone de Secretaria ou Setor:(51)35004355

Justificativa:
DESCRIÇÃO: Solicito a contratação de Produtora para representar DANIEL HACK que fará show na programação da 35ª Semana Farroupilha de Portão no dia 31/08 às 21h com 4 horas de duração.
JUSTIFICATIVA: ETP e TR em anexo
RESPONSÁVEL PELO PEDIDO: Isaque Mattos
LOCAL DE ENTREGA: Prefeitura Municipal de Portão/RS, Setor Secretaria Municipal da Cultura, Desporto e Turismo
HORÁRIO DE ENTREGA: ATÉ ÀS 14h
Pagamento em depósito bancário vinculado ao CNPJ do fornecedor;
Pagamento em até trinta dias ou conforme contrato;
Informar em Nota Fiscal o nº da requisição de empenho ou ordem de compra;
Informar os dados bancários em Nota Fiscal.
Favor encaminhar Nota fiscal para o e-mail: smcdt@portao.rs.gov.br
Telefone de Secretaria ou Setor:(51)35004355

PRISCILA LEMMERTZ DIEFENTHALER
Secretária Cultura Desporto e Turismo

RODRIGO LIBRELOTO VALENTE
Secretário da Fazenda e SEMICMA
Secretaria da Fazenda

Isaque Valderes de Mattos
Cultura

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de um grupo musical (banda gaúcha) via produtora, para compor a programação de festejos da Semana Farroupilha 2024.

A aquisição do serviço se faz necessária em virtude da realização do evento em 2024, já prevista no calendário anual de eventos municipais aprovado pela Câmara de vereadores.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição pretendida está em conformidade com o Plano de Contratações Anual do Município de Portão, pois há previsão de recursos (específicos para este fim), para contratação de serviço especializado, ocasionando, portanto, alinhamento com plano anual desta Administração.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a aquisição pretendida têm como parâmetro pesquisa de mercado em busca de empresas especializadas para o fornecimento do serviço pretendido, sendo essa a única encontrada. Em anexo cópia do orçamento.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição de prestação de serviço de organização de eventos gamer de empresa especializada em fornecimento deste tipo de serviço.

Neste sentido, segue indicação de potencial fornecedor:

Fornecedor	Orçamento
Muller Representações Musicais	R$ 12.000,00

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa em sites da internet e contato por e-mail com fornecedores, efetuadas com base no Decreto Municipal n.° 1416/2022, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Portão, nos termos do art. 23 da Lei Federal n° 14.133/2021".

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 12.000,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.° 1416/2022, que "Estabelece o

procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Portão-RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição de prestação de serviços através de empresa especializada para o fornecimento adequado, havendo neste caso garantia da assistência técnica necessária.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (em caso de contrato)

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Portão 26 de agosto de 2024.

Ana Paula da Silva
Setor de Cultura

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição de bens, material esportivo, sendo estes listados abaixo com as seguintes especificações:

Item	Descrição	Quantidade
1	Muller Representações Musicais para Daniel Hack	4 horas

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A Contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, 34, e 72, 75, II, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição de prestação de serviços através de empresa especializada para o fornecimento adequado, havendo neste caso garantia de assistência técnica necessária.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços pretendidos para aquisição têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pela Solicitação de contratação de serviços, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente processo licitatório, deve assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Entrega única.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida da execução integral dos serviços.

O pagamento será em depósito bancário vinculado ao CNPJ do fornecedor;

Informar em Nota Fiscal o nº da requisição de empenho ou ordem de compra;

Informar os dados bancários em Nota Fiscal;

O pagamento do serviço executado pela CONTRATADA será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente do mesmo CNPJ.

Os pagamentos estarão condicionados a comprovação da execução dos serviços pelo órgão fiscalizador da CONTRATANTE.

Solicitamos o encaminhamento da Nota fiscal para o e-mail: smcdt@portao.rs.gov.br;

Telefone de Secretaria ou Setor: 3500- 4355

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Habilitação Jurídica:

a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) A apresentação dos documentos constantes no subitem anterior para o efetivo Credenciamento da licitante supre a necessidade destes no envelope da habilitação.

Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/CNPJ;

b) Certidões comprovando a regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 12.000,00.

Quantidade	Descrição	Valor unitário
4 horas	Muller Representações Musicais para Daniel Hack	R$ 12.000,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.° 1416/2022, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Portão-RS, nos termos do art. 23, § 1°, da Lei Federal n° 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária n° 333903923000000 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

A manifestação do licitante implica na aceitação deste termo de referência, bem como das normas legais que regem a matéria;

A Lei Federal 14.133/2021 regerá as hipóteses não previstas neste termo de referencial;

A fiscalização das atividades prestadas pela licitante se dará através de fiscal nomeado por Portaria pela Secretaria Municipal de Cultura, se for o caso;

Aos interessados terão maiores informações no horário das 07h:00 às 14h:00, na Prefeitura Municipal de Portão/RS, sito à Rua 09 de Outubro, n.° 229, ou através do telefone (51) 3500-4355.

LOCAL DE ENTREGA: Centro de Eventos Antônio Carlos Dias. (Portão-RS)

HORÁRIO DE ENTREGA: ATÉ ÀS 21H.

Portão 26 de agosto de 2024.

Ana Paula da Silva
Setor de Cultura

MULLER REPRESENTAÇÕES MUSICAIS

Vilmar Muller Cpf: 613173060-15 Cnpj: 20.497.578/0001-02
Rua: Três de outubro / N° 168 / Bairro: Estação Portão / Portão RS / Cep: 93180-000
Fone (51) 99902 8547

Empresa: Prefeitura Municipal de Portão/SMCDT
Fone: (51) 3500-4200
Endereço: Rua 9 de Outubro, 229, centro, Portão/RS
Email: smcdt@portao.rs.gov.br
Tipo de Evento: Show artístico de Daniel Hack, para programação da Semana Farroupilha 2024.
Data do Evento: 31/08/2024

Serviço: Show
Duração: 4h
Inicio: 21h
Valor do Cachê: R$ 12.000,00 (Doze mil Reais)
Custos adicionais: NÃO

Responsabilidade do Contratante:
Alimentação: NÃO
Hospedagem: NÃO
Camarim: NÃO
Forma de Pagamento: 30 Dias após Nota Emitida

Observações: Toda estrutura de palco, som e luz fica sob responsabilidade do CONTRATANTE, sendo compatível com o local de apresentação e atendendo todas as exigências técnicas do CONTRATADO.

Portão, 26 de agosto 2024.

Contratada Vilmar Muller
CPF: 613173060-15

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
VILMAR MULLER

CPF
613.173.060-15

CNPJ
20.497.578/0001-02

Data de Abertura
25/06/2014

Nome Empresarial
VILMAR MULLER 61317306015

Capital Social
10.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
25/06/2014

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
93180-000	RUA 3 DE OUTUBRO	168
Bairro	**Município**	**UF**
ESTACAO PORTAO	PORTAO	RS

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	25/06/2014	-

Atividades

Forma de Atuação
Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal
Cantor(a)/músico(a) independente

Atividade Principal (CNAE)
9001-9/02 - Produção musical

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Comerciante independente de discos, cds, dvds e fitas	4762-8/00 - Comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas
Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
Comerciante independente de instrumentos musicais e acessórios	4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
Locador(a) de instrumentos musicais, independente	7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
Técnico(a) de sonorização e de iluminação independente	9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.
Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

VILMAR MULLER , CNPJ 20497578000102, Endereço - RUA 3 DE OUTUBRO 168 ESTACAO PORTAO.

29 de agosto de 2024, às 08:48:41

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço http://www.tjrs.jus.br, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **8d076ee22093d46ca9d86788b905f324**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Portão

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos - Geral

Certidão Ano/Número: 2024/5976

Dados do Contribuinte

Razão Social:	VILMAR MULLER
CNPJ:	20.497.578/0001-02
Endereço:	RUA 3 DE OUTUBRO, 168
Complemento:	
Bairro:	ESTACAO PORTAO
Cidade:	PORTAO
Estado:	RS
CEP:	93180-000

É CERTIFICADO, para fins de direito, que inexistem débitos com a Secretaria Municipal da Fazenda em relação ao contribuinte acima identificado, até a presente data, por qualquer título, ressalvado o direito da Secretária Municipal da Fazenda cobrar qualquer dívida, ou importância, que venha a ser apurada ou considerada devida.

A SUA VALIDADE ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO NA INTERNET, NO SITE www.portao.rs.gov.br (Atendimento ao Cidadão), OU NA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE PORTÃO-RS.

Dígito Verificador: 7698

Certidão emitida em: 26/08/2024 **Com validade até:** 25/09/2024 **Data impressão:** 26/08/2024 - 12:04

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VILMAR MULLER 61317306015 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.497.578/0001-02
Certidão nº: 59244761/2024
Expedição: 29/08/2024, às 08:10:34
Validade: 25/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VILMAR MULLER 61317306015 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.497.578/0001-02, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CPF: **613.173.060-15**

Observação: Se necessário, solicite documento de identificação.

Certificamos que, aos **26 dias do mês de AGOSTO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CPF acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:
a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 24/10/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **30193238**
Autenticação: **40503858**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VILMAR MULLER 61317306015
CNPJ: 20.497.578/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:01:49 do dia 26/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/02/2025.
Código de controle da certidão: **27E6.AC19.A610.C9CF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.497.578/0001-02
Razão Social: VILMAR MULLER 61317306015
Endereço: RUA 03 DE OUTUBRO 168 / ESTAÇÃO PORTÃO / PORTAO / RS / 93180-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/08/2024 a 06/09/2024

Certificação Número: 2024080809482244030263

Informação obtida em 26/08/2024 11:59:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL/SERVIÇOS Nº 2024/3888
REQUERENTE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE BANDA/GRUPO MUSICAL – DANIEL HACK
PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O Departamento de Cultura do Município de Portão solicitou ao Departamento de Compras a contratação direta de banda/grupo musical, para apresentação durante os festejos da semana Farroupilha, um dos eventos culturais que estão previstos no Calendário de Eventos do Município.

No caso em apreço, pretende-se contratar **DANIEL HACK**, para apresentação durante os festejos da semana Farroupilha.

O respectivo processo foi remetido à PGM para emissão de parecer em 26/08/2023.

É o breve Relatório, passamos a analisar:

Não se pode olvidar que a **regra geral** no que tange às contratações realizadas pela administração pública indica a necessidade de que sejam estas precedidas de processo licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição e da Lei regente dos processos licitatórios, no caso, a Lei de n.º 14.133/2021.

Entretanto, excepcionalmente, diante de situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, autorizando, assim, que a Administração a realize, em casos excepcionalíssimos, a contratação direta.

Assim, no caso em análise, entende esta PGM ser possível a contratação pretendida, forte no disposto no artigo 74, II da Lei de n.º 14.133, que prevê ser inexigível o procedimento licitatório quando tratarmos de contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, *in verbis*:

> *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
>
> *(....)*
>
> *II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*
>
> *(...)*

O que justificativa a contratação, mediante processo de inexigibilidade na hipótese em apreço é, de acordo com a justificativa constante na **SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL/SERVIÇOS Nº 2024/3888**, assinada pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, a inviabilidade de competição uma vez que a contratação do artista em questão se desprende da possibilidade de aferição de critérios objetivos capazes de caracteriza a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, possibilidade de realizar-se o procedimento licitatório.

No entanto, muito embora, sim, seja viável a contratação nos moldes pretendidos, mediante utilização do supramencionado amparo legal, importa frisar que a Administração não está inteiramente livre para a contratação, devendo observar determinados requisitos que deverão, por sua vez, estar devidamente demonstrados no processo de inexigibilidade.

Ou seja, pela redação do art. 74, §2º da Lei de nº 14.133, para que a contratação do profissional do setor artístico indicado pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, deverão ser demonstrados, no mínimo, os seguintes requisitos pelo Departamento de Compras, responsável pela Contratação/ Formalização do processo de inexigibilidade, senão vejamos (grifei):

> *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
>
> *(....)*
>
> *II - contratação de **profissional do setor artístico**, diretamente **ou** por meio de **empresário exclusivo**, desde que **consagrado pela crítica especializada** ou **pela opinião pública**;*
>
> *(...)*

> *§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se* ***empresário exclusivo*** *a pessoa física ou jurídica que possua* ***contrato, declaração, carta*** *ou outro* ***documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação****, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico,* ***afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico****.*

Assim, caso seja atestado pelo Departamento responsável que há, na espécie, a presença do **preenchimento de todos os requisitos acima destacados**, ou seja, **comprovante de consagração**; documento que ateste a **exclusividade permanente e continuada representação**; além dos requisitos de **habilitação e qualificação mínima necessária** e demais documentos indicados pelo artigo 72 da Lei de licitações, a PGM opina pela possibilidade da contratação pretendida com base no artigo 74, II da Lei de n.º 14.133.

É o parecer.

Portão- RS, 29 de agosto de 2024.

Alexandre Takeo Sato
Procurador-Geral do Município
OAB-RS 92.839

Daniel Hack & Gaúchos Lá de fora

daniel.hack@hotmail.com
@danielhackacordeon
51.982419277

Um baile pra se dançar do começo ao fim!

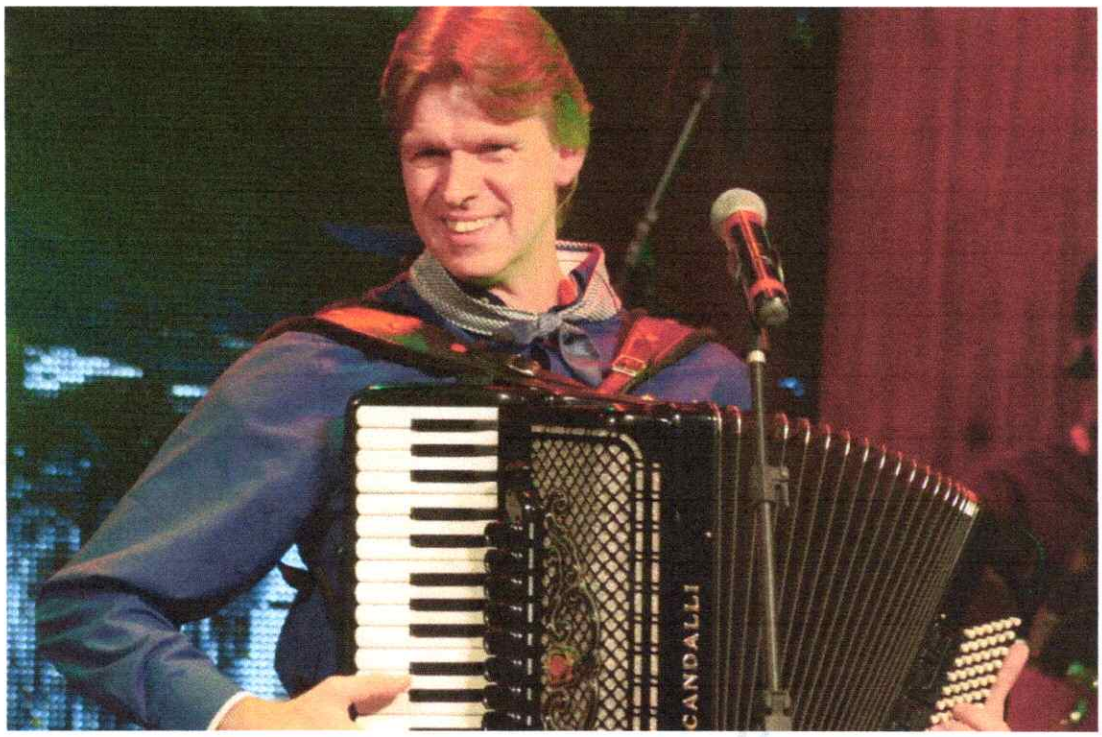

Daniel Hack. uma vida dedicada à música regional do Rio Grande do Sul. São 30 anos como músico profissional. Com passagem pelo Grupo Quero-Quero, onde gravou além de inúmeros sucessos, o clássico ENTRANDO NO M'BORORÉ.

Ao lado de OS SERRANOS, foram 23 anos de estrada. Uma vasta experiência com incontáveis shows, bailes e apresentações ao redor do mundo. Canções como GINETE DE FRONTEIRA, ATORANDO UM XOTE e DE CHÃO BATIDO, tomaram forma na cordeona de Daniel Hack.

Atualmente dedica-se a um projeto solo com o lançamento do Álbum "DE CORDEONAS E CANTIGAS", um trabalho que é possível evidenciar o músico, o compositor e o artista em todo seu empenho.

Daniel Hack & Gaúchos Lá de fora

daniel.hack@hotmail.com
@danielhackacordeon
51.982419277

Em 2009, como um sonho que tornava-se realidade, Antônio Cantini, dava início ao seu projeto musical. Com um formato inicial em dupla, era o gérmen, do que seria os GAÚCHOS LÁ DE FORA.

Essas estradas se cruzaram no ano de 2022, dando início ao Grupo Daniel Hack & Gaúchos lá de Fora.

Uma carreira artística com diversas apresentações pelo Sul do Brasil, mantendo vivas a chama e a cultura de nossa terra.

Daniel Hack
&
Gaúchos
Lá de fora

daniel.hack@hotmail.com
@danielhackacordeon
51.982419277

Fazem parte desta história, grandes e talentosos músicos:

DANIEL HACK – Gaiteiro e cantor

Daniel Hack
&
Gaúchos
Lá de fora

daniel.hack@hotmail.com
@danielhackacordeon
51.982419277

ANTÔNIO CANTINI – Contrabaixista e cantor

Daniel Hack & Gaúchos Lá de fora

daniel.hack@hotmail.com
@danielhackacordeon
51.982419277

CLÁUDIO AGUILERA (CHILENO) – vocalista

CRISTIANO TEIXEIRA – baterista

Daniel Hack
&
Gaúchos
Lá de fora

daniel.hack@hotmail.com
@danielhackacordeon
51.982419277

MÁRCIO FIDELIS – guitarrista

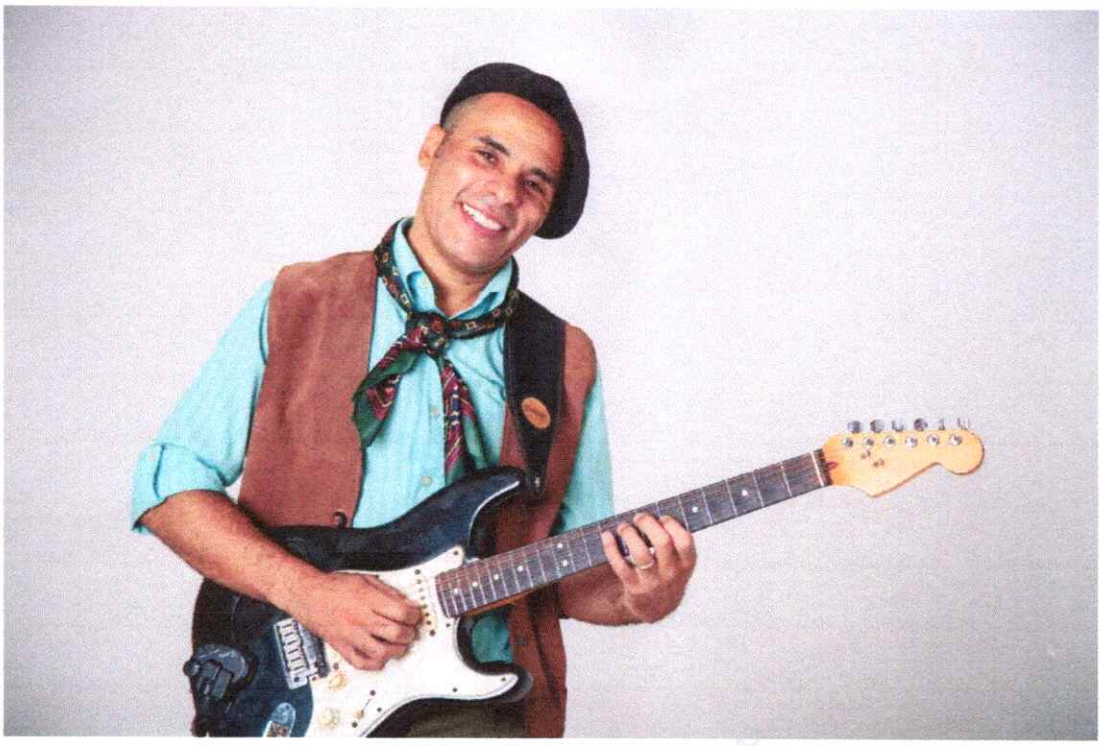

Daniel Hack
&
Gaúchos
Lá de fora

daniel.hack@hotmail.com
@danielhackacordeon
51.982419277

Alguns lançamentos de singles.

BRAÇO DE FANDANGO (Daniel Hack/Rodrigo Bauer)

Daniel Hack
&
Gauchos
Lá de fora

daniel.hack@hotmail.com
@danielhackacordeon
51.982419277

TRADUZINDO TRADIÇÕES (Sérgio Rosa/Júlio Martins)

Daniel Hack
&
Gaúchos
Lá de fora

daniel.hack@hotmail.com
@danielhackacordeon
51.982419277

LEVANDO A VANEIRA (Sérgio Rosa)

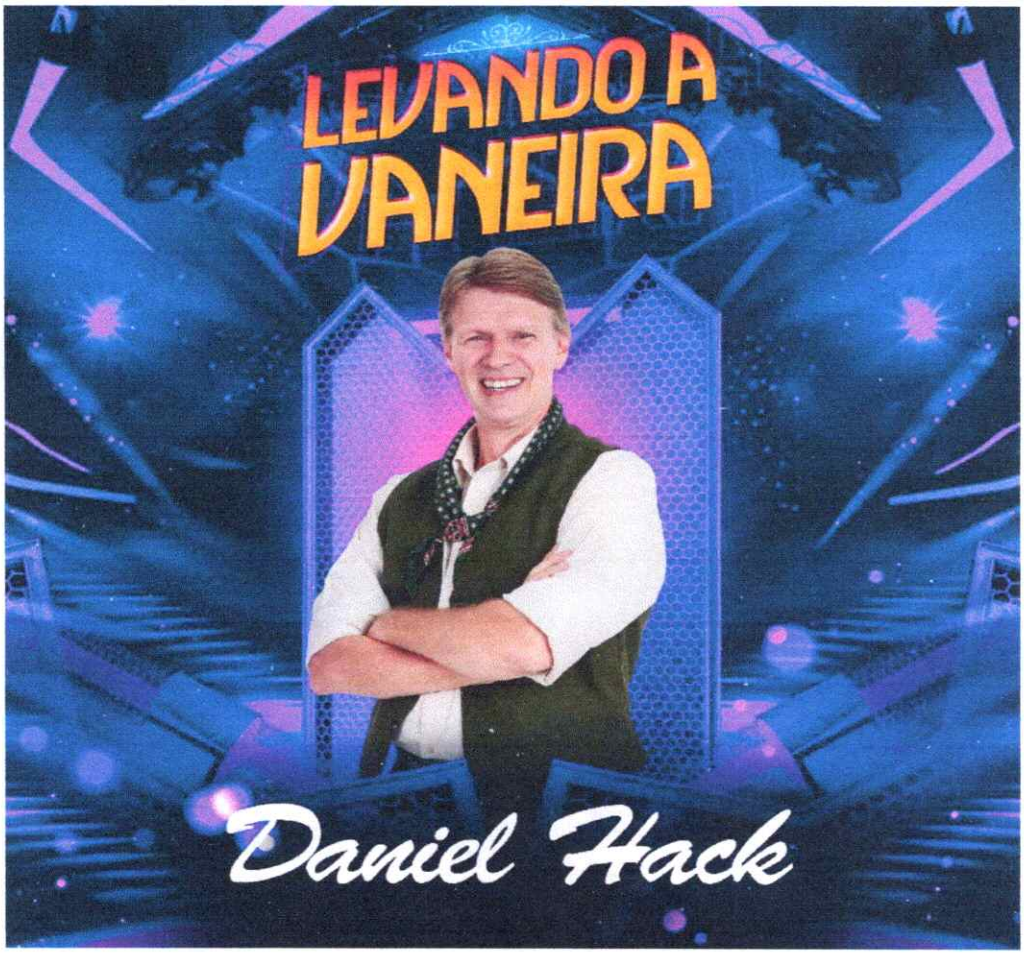

Gravações de programas televisivos como:

Programa Galpão Crioulo - RBS TV - AFILIADA DA REDE GLOBO - 02/12/2023

Daniel Hack & Gaúchos Lá de fora

daniel.hack@hotmail.com
@danielhackacordeon
51.982419277

PROGRAMA DE CAMPO E ALMA - BAND RS E YOUTUBE - 2 DE ABRIL DE 2022

Daniel Hack
&
Gaúchos
Lá de fora

daniel.hack@hotmail.com
@danielhackacordeon
51.982419277

PROGRAMA CANTO CAMPEIRO - YOUTUBE - 23 DE JANEIRO DE 2023

PROGRAMA CHEIRO DE GALPÃO - RG2 PRODUÇÕES - 16 DE JANEIRO DE 2023

Daniel Hack & Gaúchos
Lá de fora

daniel.hack@hotmail.com
@danielhackacordeon
51.982419277

Shows e fandangos por diversos palcos em todos os rincões:

Daniel Hack & Gaúchos Lá de fora

daniel.hack@hotmail.com
@danielhackacordeon
51.982419277

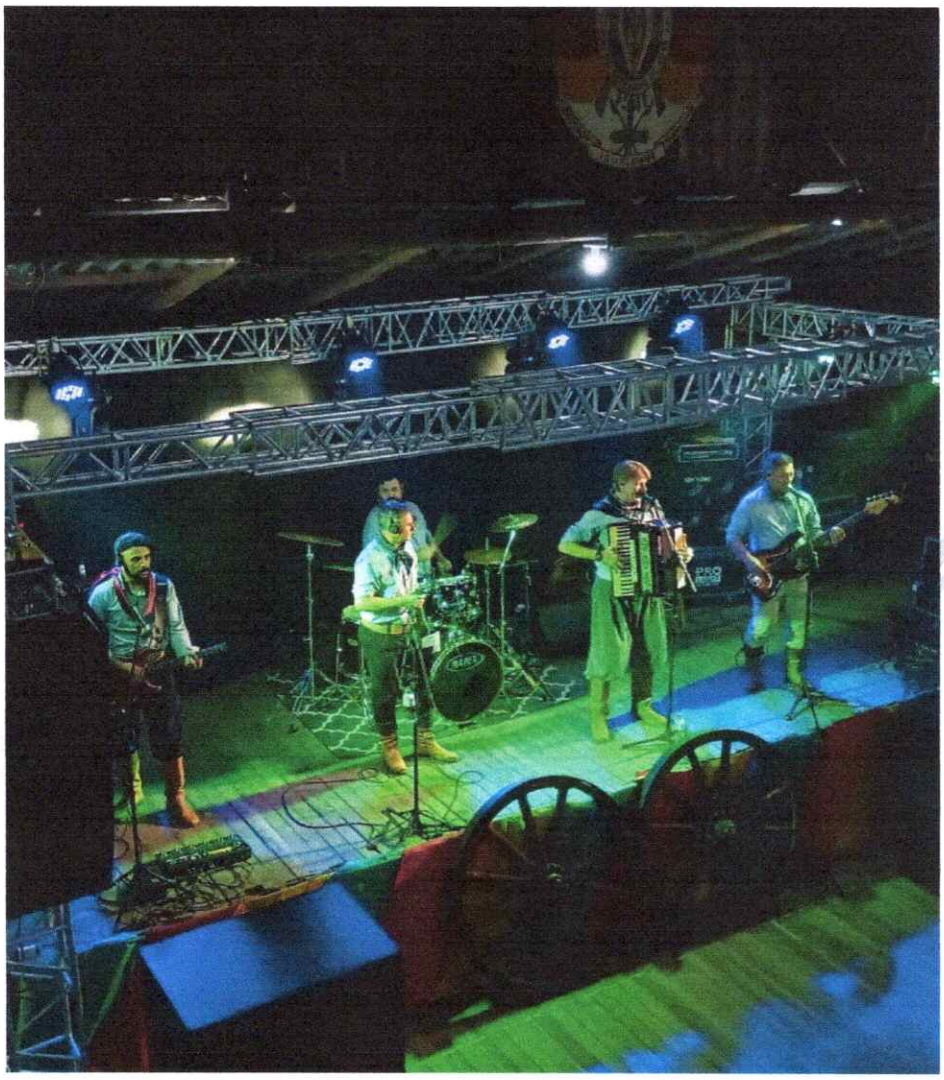

Daniel Hack & Gaúchos
Lá de fora

daniel.hack@hotmail.com
@danielhackacordeon
51.982419277

Lá de fora

Daniel Hack & Gaúchos Lá de fora

daniel.hack@hotmail.com
@danielhackacordeon
51.982419277

Daniel Hack & Gaúchos Lá de fora

daniel.hack@hotmail.com
@danielhackacordeon
51.982419277

Daniel Hack & Gauchos Lá de fora

daniel.hack@hotmail.com
@danielhackacordeon
51.982419277

Daniel Hack & Gauchos Lá de fora

daniel.hack@hotmail.com
@danielhackacordeon
51.982419277

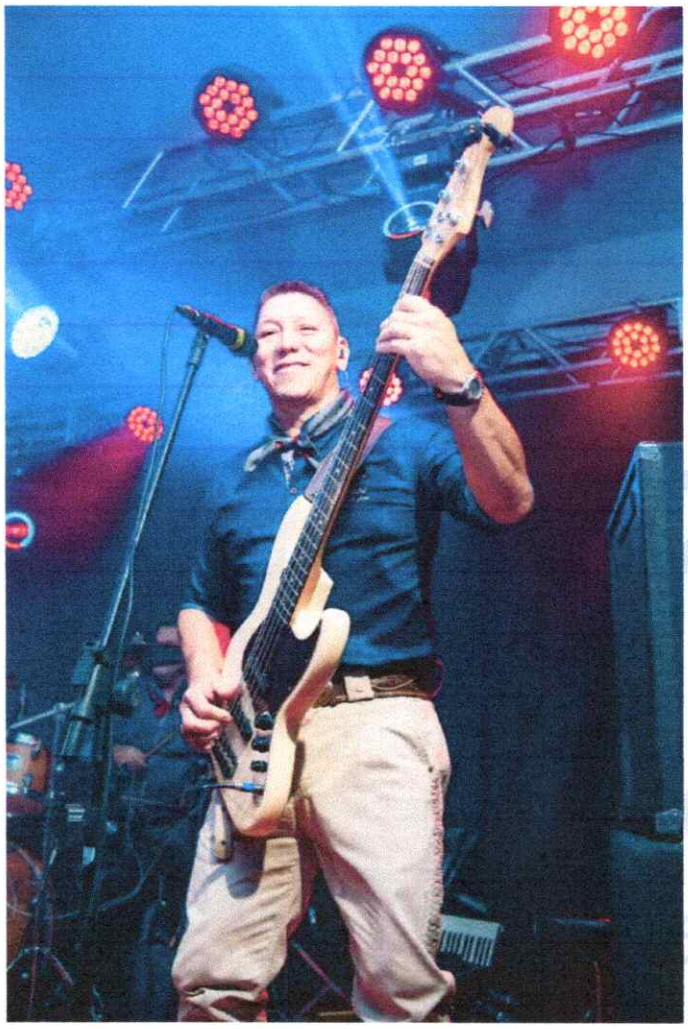

Daniel Hack & Gauchos
Lá de fora

daniel.hack@hotmail.com
@danielhackacordeon
51.982419277

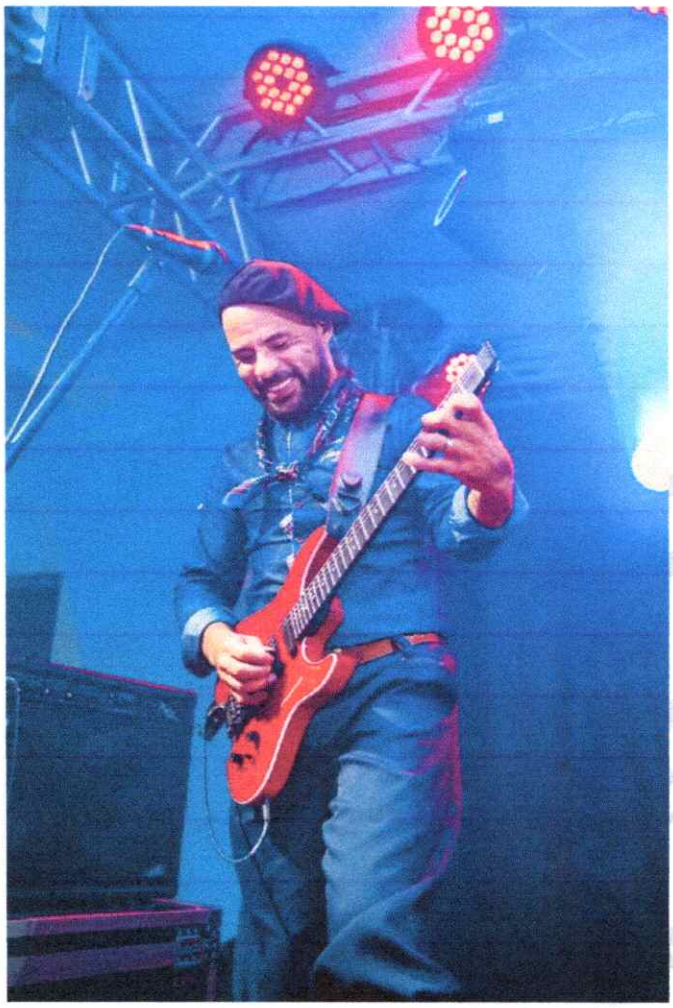

Daniel Hack & Gaúchos Lá de fora

daniel.hack@hotmail.com
@danielhackacordeon
51.982419277

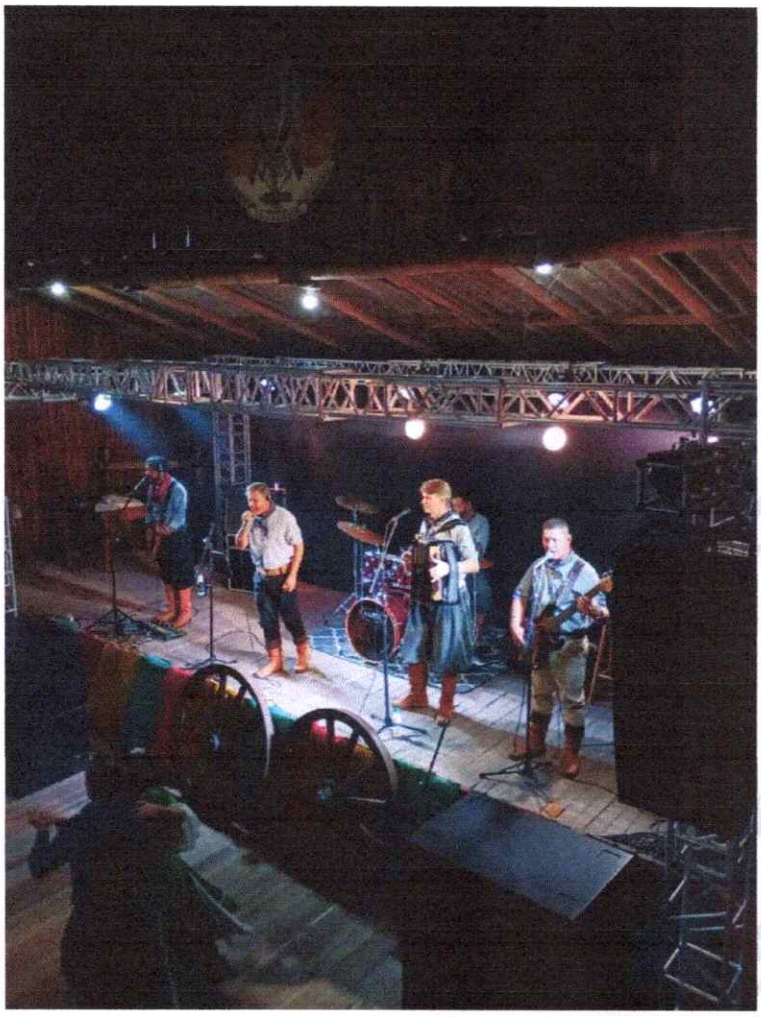

Daniel Hack & Gaúchos Lá de fora

daniel.hack@hotmail.com
@danielhackacordeon
51.982419277

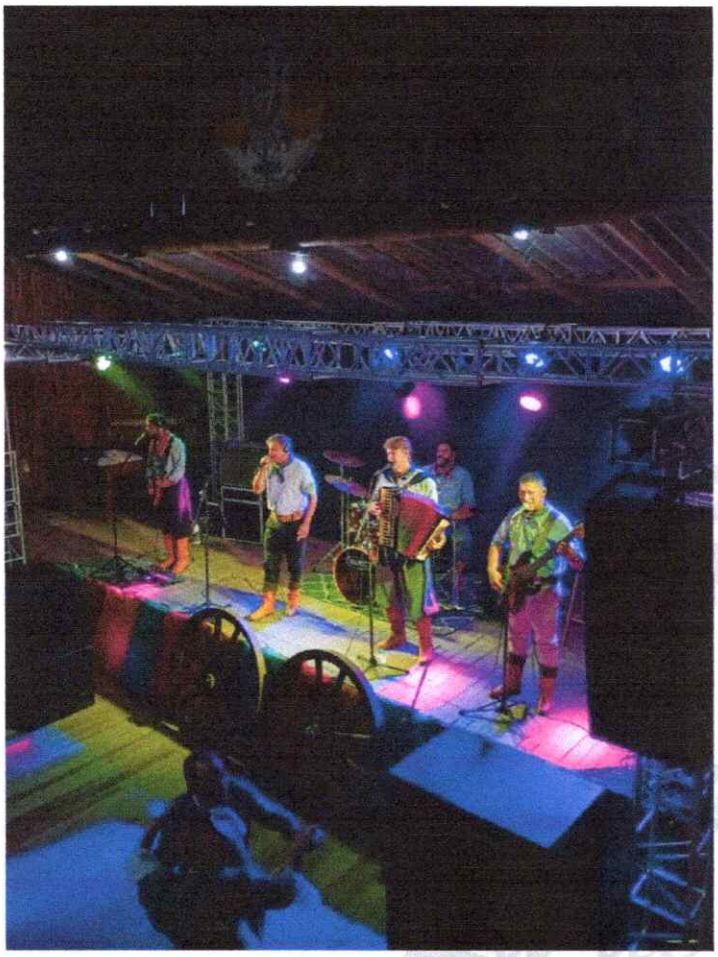

Daniel Hack & Gaúchos Lá de fora

daniel.hack@hotmail.com
@danielhackacordeon
51.982419277

Trazemos o sonho e o desejo de levar a cultura sul-brasileira através de nossa música à todos que desejarem nos ouvir.

Estamos à disposição dos amigos para encher os palcos de música e alegria.

DANIEL HACK e GAÚCHOS LÁ DE FORA.

Daniel Hack & Gaúchos Lá de fora

DEMONTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DATA DA PESQUISA NA DOTAÇÃO: 29/08/2024

Município de Portão - Saldo da Despesa 1850

Município de Portão - Saldo da Despesa 1850

Dados da Dotação

Descrição:	FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Categoria:	333903923000000
Orgão:	12 - SECR. MUN.CULTURA, ESPORTES E TURISMO
Unidade:	1 - Setor de Cultura e Turismo
Dotação Principal:	583 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Fonte Recurso:	1 - RECURSO LIVRE

Contabilidade

Crédito:	614.478,14
Orçamento:	450.000,00
Especial:	0,00
Extraordinário:	0,00
Suplemento:	630.000,00
Reduzido:	0,00
Utilizado:	735.506,62
Reserva:	0,00
Total Disponível:	345.559,79

Compras

Solicitações tramitadas sem Licitação:	9.200,00
Licitações sem OC:	17.000,00
OC não empenhada:	17.000,00
Total Disponível:	328.559,79

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Rafael de Almeida, Diretor Geral de Compras e Licitações, em obediência ao que dispõe o art.74, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, informa que:

1. Contratação de Produtora para representar DANIEL HACK que fará show na programação da 35ª Semana Farroupilha de Portão no dia 31/08 às 21h com 4 horas de duração. Justifica-se a escolha da contratada VILMAR MULLER ME, inscrita no CNPJ sob n° 20.497.578/0001-02, atrela-se tanto à justificativa de menor preço, quanto à habilitação e qualificação técnica do contratado, além da caracterização e comprovação da exclusividade, bem como consagração pública do artista que será contratado e a situação fática que autoriza a Dispensa por meio de parecer Jurídico.

2. Em analise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pela empresa em comparação à pesquisa efetuada com outras contratações semelhantes em pesquisa no site Banco de Preços, está compatível com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência.

3. Os serviços prestados pela empresa supracitada são compatíveis e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta vinculada a verificação da habilitação e comprovação da notória especialização. Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente pela disponibilidade de atendimento.

4. Justifica-se a contratação porque "a semana farroupilha" faz parte do Calendário Municipal de Eventos e Cultura de Portão-RS, se faz necessária a contratação de bandas para cumprir a grade de programação do evento.

Assume, pois, a responsabilidade quanto às informações prestadas e documentos que instruem o processo de pedido de compra/contratação e DECLARA que não possui qualquer parentesco, até o terceiro grau, ou vínculo de amizade com quaisquer dos sócios-administradores da empresa escolhida, firmando o presente termo de responsabilidade, de livre e espontânea vontade, na presença da autoridade superior a quem relatou as diligências realizadas e que atesta, abaixo, o conhecimento delas.

Portão, 29 de agosto de 2023.

RAFAEL DE ALMEIDA:82111308072

Assinado de forma digital por RAFAEL DE ALMEIDA:82111308072
Dados: 2024.08.29 10:27:20 -03'00'

Rafael de Almeida
DIRETOR GERAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES